PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 11/2026
Oficinas Culturais – seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural – PNAB, ciclo 2

Processo nº 706673 | Protocolo nº 706673

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Louveira
Ente recebedor	Município de Louveira – CNPJ 46.363.933/0001-44
Fundo vinculado	Fundo Municipal da Cultura – FMC – CNPJ 56.909.647/0001-95 (Lei Municipal nº 2.924/2023)
Conselho de Cultura	Conselho de Cultura de Louveira (Lei Municipal nº 2.735/2021)
Objeto	Seleção de 09 (nove) projetos de Oficinas Culturais, em três portes (pequeno, médio e grande), para apoio financeiro por meio de Termo de Execução Cultural
Valor total	R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Fonte dos recursos	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Meta 1, Fomento Cultural, do PAR nº 30882120250002-025729
Forma de seleção	Edital de chamamento público, com análise de mérito cultural por Comissão de Avaliação Técnica (CAT)
Assessoria técnica	Câmara Criativa – Renata Carolina Câmara

2. OBJETO

2.1 Este Termo de Referência subsidia a análise e a aprovação, pela Administração, do edital que selecionará 09 projetos de Oficinas Culturais, atividades formativas gratuitas e abertas ao público, para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação cultural de Louveira.

2.2 Os projetos são divididos em três portes, que se diferenciam por carga horária, estrutura e valor (Anexo I do edital):

Porte	Vagas	Carga horária mínima	Valor por projeto	Total do porte
Pequeno	4	6 encontros de, no mínimo, 1h30 (9 horas)	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
Médio	3	10 encontros de, no mínimo, 2h (20 horas)	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
Grande	2	12 encontros de, no mínimo, 2h30 (30 horas)	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Porte	Vagas	Carga horária mínima	Valor por projeto	Total do porte
Total	9			R$ 39.800,00

2.3 Prazo de execução do projeto: o proponente contemplado tem até 10 meses, a contar do recebimento dos recursos, para realizar o projeto (item 6.2.1 do edital). Em seguida, presta informações pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, em até 30 dias após a finalização.

3. CONTEXTO: O QUE É A PNAB

3.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, transfere recursos da União aos entes federativos para ações de fomento à cultura. O município recebe os recursos em conta específica, aplica-os conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR), previamente submetido à consulta pública e habilitado pelo Ministério da Cultura, e presta contas da execução.

3.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento de fomento previsto no Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) para apoiar a execução de ações culturais propostas por agentes culturais, com foco no cumprimento do objeto e prestação de contas simplificada.

3.3 Este edital integra o segundo ciclo da PNAB em Louveira. A divisão dos recursos entre os editais foi apresentada e debatida na Escuta Pública de 08/10/2026, com participação de agentes culturais (ata em anexo). Naquela escuta ficou definido que, nos editais com portes, o edital deve explicar o que pode ser realizado em cada porte, e que, nas Oficinas Culturais, a carga horária de cada porte seria definida no edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
Lei nº 14.399/2022	Institui a PNAB	Base da política e dos recursos
Decreto nº 11.740/2023	Regulamenta a Lei 14.399/2022	Regras de execução, ações afirmativas e acessibilidade
Portaria MinC nº 243/2025 (alterada pela Portaria MinC nº 319/2026)	Diretrizes de execução, monitoramento e aferição. O art. 7º exige a execução de 60% dos recursos, medida pela efetiva saída da conta específica	Prazo de pagamento do cronograma (seção 9)
Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)	Define os instrumentos de fomento, entre eles o Termo de Execução Cultural	Termo de Execução Cultural (Anexo V), monitoramento e relatório de objeto
Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)	Regulamenta os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura	Procedimentos de seleção, execução e prestação de informações

Norma	O que trata	Como se aplica ao edital
IN MinC nº 10/2023	Ações afirmativas e acessibilidade: cotas (art. 6º), concorrência concomitante (art. 7º) e inscrição oral (art. 22)	Itens 4.1.1, 5 e 6.4 e Anexo I
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)	Acessibilidade	Recursos de acessibilidade dos projetos (item 6.4)
Leis Municipais nº 2.735/2021 e nº 2.924/2023	Conselho de Cultura e Fundo Municipal da Cultura	Controle social e gestão dos recursos

Observação: as normas acima devem ser conferidas quanto a atualizações posteriores à data de elaboração deste Termo.

5. ORIGEM DOS RECURSOS E PAR

5.1 Os recursos do edital constam da Meta 1 (Fomento Cultural) do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) do município:

Número do PAR	30882120250002-025729
Consulta pública	Escuta Pública de 08/10/2026, com ata em anexo
Atividade relacionada	Meta 1, Fomento Cultural – forma de execução “Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)”, com ação afirmativa por cotas, critérios diferenciados de pontuação e editais específicos
Quantidade e valor	09 projetos, totalizando R$ 39.800,00 (4 de R$ 2.200,00, 3 de R$ 5.000,00 e 2 de R$ 8.000,00)

5.2 O primeiro PAR do município (nº 30882120250002-025729, anual, Exercício 1, habilitado em 2025) previu R$ 232.047,09 na Meta 1, sendo R$ 226.047,09 para a atividade 1.1.1 (Fomento Cultural, por Termo de Execução Cultural) e R$ 6.000,00 para Premiação.

5.3 No ciclo 2, o município dispõe de R$ 529.366,98, composto por R$ 394.211,14 do primeiro PAR, R$ 103.916,90 do ciclo 1 e R$ 31.238,94 de rendimentos até 08/10/2026. Desse total, R$ 19.710,55 destinam-se à gestão (Meta 3) e R$ 508.253,50 aos cinco editais do ciclo (Meta 1: R$ 365.800,00; Meta 2: R$ 142.453,50), restando saldo de R$ 1.402,93 para suplentes.

5.4 Os recursos estão na conta específica da PNAB, vinculada ao Fundo Municipal da Cultura. O extrato da conta integra o processo.

6. COMO FOI CONSTRUÍDA A DIVISÃO DE VAGAS E VALORES

6.1 O edital tem uma categoria de apoio, “Oficinas Culturais”, dividida em três portes. A divisão em 4 vagas de porte pequeno, 3 de médio e 2 de grande, com os respectivos valores, foi apresentada na Escuta Pública de 08/10/2026 e registrada na ata.

6.2 Os valores por porte acompanham a carga horária e a complexidade: o porte pequeno é uma atividade introdutória de curta duração; o médio tem continuidade, progressão de conteúdo e uma atividade de encerramento aberta ao público; o grande é um curso estruturado, com módulos, acompanhamento dos participantes e produto final ou apresentação pública. Em todos, os materiais são de responsabilidade do projeto, incluídos no valor, e as atividades são gratuitas.

6.3 Cotas (IN MinC nº 10/2023, art. 6º). Sobre as 09 vagas, os percentuais mínimos de 25% (pessoas negras), 10% (indígenas) e 5% (pessoas com deficiência), com arredondamento a partir de 0,5 para cima (art. 6º, § 2º), resultam em no mínimo 2, 1 e 0 vagas. Como o edital tem categorias, as cotas são estabelecidas em cada porte (art. 6º, § 3º). A distribuição adotada é:

Porte	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	Pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor por projeto
Pequeno	2	1	1	0	4	R$ 2.200,00
Médio	2	1	0	0	3	R$ 5.000,00
Grande	1	1	0	0	2	R$ 8.000,00
Total	5	3	1	0	9	

6.4 O edital reserva 3 vagas a pessoas negras e 1 a pessoas indígenas, o que cumpre e supera o mínimo calculado sobre o total (art. 6º, § 1º, que permite ampliar os percentuais). Nos portes com poucas vagas, a reserva a pessoas com deficiência arredonda para zero; a acessibilidade e a participação de pessoas com deficiência são tratadas na pontuação extra (Anexo IV) e nas medidas de acessibilidade (item 6.4 do edital).

6.5 Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ também podem concorrer às cotas, nas condições do item 5.5 do edital, com autodeclarações individuais.

6.6 Concorrência concomitante, desistência e remanejamento seguem os itens 5.2 a 5.4 e 8.1 do edital. Se não houver candidatos aptos em um porte, os recursos podem ser usados para convocar suplentes de outro porte, desde que o saldo cubra o valor do porte.

6.7 Suplentes e saldo. O saldo remanescente será usado para contemplar suplentes e, se ainda houver sobra, será destinado ao próximo ciclo, conforme decidido na Escuta Pública. O resultado tem validade de 6 meses, prorrogável por igual período, para convocação de suplentes, observada a disponibilidade orçamentária (item 13.4).

7. DESCRIÇÃO DO EDITAL

- Quem pode participar: agentes culturais pessoa física ou MEI, pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física, que residam em Louveira há pelo menos 1 ano e possuam Cartão Cidadão de Louveira. No mínimo 50% da equipe do projeto deve ser moradora de Louveira (item 2.5).

- Quem não pode: quem participou da elaboração do edital, da análise ou dos recursos, parentes de servidores nessas funções, agentes políticos e membros de poderes. Para pessoas jurídicas, vale para sócios, diretores e administradores (item 2.6).
- Limite: uma inscrição por proponente, e contemplação em apenas um edital de fomento do ciclo 2. Se selecionado em mais de um, permanece naquele em que obtiver a maior nota. A regra não vale para editais de premiação (item 2.7).
- Inscrição: por canal digital (formulário, Anexo II, e Plano de Trabalho, Anexo III, com planilha orçamentária) e, também, de forma oral e presencial, conforme o art. 22 da IN MinC nº 10/2023 (item 4).
- Seleção: pela CAT, contratada pela Secretaria, com profissionais de notório saber artístico-cultural. Sete critérios obrigatórios (A a G), de 0 a 10 pontos cada, total de 70 pontos, mais pontuação extra não cumulativa. A nota de cada critério é a média dos avaliadores. Nota mínima de 40 pontos, contando a pontuação extra; nota 0 em qualquer critério desclassifica. A CAT também confere se os valores da planilha são compatíveis com o mercado, podendo glosar itens (itens 7.4 e 7.5 e Anexo IV).
- Recurso: 3 dias úteis na seleção e 3 dias úteis na habilitação, por e-mail (itens 7.6 e 9.2).
- Habilitação: documentos pessoais ou da pessoa jurídica, comprovação de residência, Cartão Cidadão e certidões negativas, conforme a natureza do agente cultural (item 9).
- Termo de Execução Cultural: assinatura presencial, mediante convocação, com pagamento em desembolso único, em conta específica e exclusiva do projeto (itens 10.1 e 10.2). Os rendimentos podem ser aplicados no objeto (Anexo V).
- Execução e prestação de contas: execução em até 10 meses; Relatório de Objeto em até 30 dias após o fim do projeto; relatório financeiro só em caso de objeto não comprovado ou denúncia (item 12).
- Anexos: I (Categorias de apoio), II (Formulário de inscrição), III (Plano de Trabalho), IV (Critérios de seleção), V (Termo de Execução Cultural), VI (Relatório de Objeto), VII (Declaração de representação de grupo ou coletivo), VIII (Declaração étnico-racial), IX (Declaração PCD) e X (Formulário de recurso), além do Anexo de Cronograma e modelo de planilha orçamentaria.

8. OBRIGATORIEDADES LEGAIS ATENDIDAS PELO EDITAL

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, em todas as categorias	IN MinC nº 10/2023, art. 6º	Item 5 e Anexo I
Concorrência concomitante às vagas de ampla concorrência	IN MinC nº 10/2023, art. 7º	Itens 5.2 a 5.4

Exigência	Base	Onde está no edital
Cotas para pessoas jurídicas e coletivos	IN MinC nº 10/2023	Item 5.5
Inscrição oral e presencial	IN MinC nº 10/2023, art. 22	Item 4.1.1 e seguintes
Medidas de acessibilidade	Lei 13.146/2015 e Decreto 11.740/2023	Item 6.4
Análise de mérito cultural por comissão, com impedimentos	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.1 a 7.3
Análise da planilha orçamentária e glosa	Decreto 11.453/2023	Itens 7.4 e 7.5
Publicidade, recurso e contraditório	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Itens 7.6, 9.2 e 9.3; Anexo X
Termo de Execução Cultural	Lei 14.903/2024, art. 22	Item 10 e Anexo V
Monitoramento e prestação de informações simplificada, com foco no objeto	Lei 14.903/2024 e Decreto 11.453/2023	Item 12 e Anexo VI
Divulgação com as marcas do Governo Federal e vedações eleitorais	Manual de marcas do MinC e Lei 9.504/1997	Item 11
Execução mínima de 60% dos recursos até a aferição	Portaria MinC nº 243/2025, art. 7º	Cronograma do edital (seção 9)

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do edital consta do edital. Para facilitar a análise, ele é reproduzido abaixo:

Etapa	Data
Publicação do edital	03/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 13/11/2026
Publicação do encerramento das inscrições e da lista de inscritos	A ser divulgado posteriormente
Análise de mérito cultural	A ser divulgado posteriormente
Resultado preliminar da seleção	A ser divulgado posteriormente
Prazo para recurso da seleção (3 dias úteis; 20/11 é feriado)	A ser divulgado posteriormente

Etapa	Data
Resultado final da seleção e convocação para a habilitação	A ser divulgado posteriormente
Entrega dos documentos de habilitação	A ser divulgado posteriormente
Resultado preliminar da habilitação	A ser divulgado posteriormente
Prazo para recurso da habilitação (3 dias úteis)	A ser divulgado posteriormente
Resultado final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	A ser divulgado posteriormente
Assinatura presencial do Termo de Execução Cultural (Anexo V)	A ser divulgado posteriormente
Pagamento, em desembolso único	A ser divulgado posteriormente

9.2 Justificativa do cronograma. A Portaria MinC nº 243/2025 (art. 7º) condiciona o recebimento das parcelas da PNAB à execução de 60% dos recursos da conta, considerando-se a efetiva saída do dinheiro da conta específica, e não o empenho. A aferição está prevista para 14/12/2026. Por isso, o prazo de inscrição foi reduzido, o prazo de análise de mérito foi ampliado para dar segurança à avaliação, e o pagamento foi fixado até 10/12/2026, com margem em relação à data da aferição.

9.3 A Finanças atuará em regime de força-tarefa: empenho a partir de 07/12/2026, liquidação conforme as assinaturas e pagamento de 09 a 10/12/2026.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

10.1 Valor total: R$ 39.800,00, à conta dos recursos da PNAB depositados na conta específica do Fundo Municipal da Cultura. Dotação orçamentária:

011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento - Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal -1000013- Lei Aldir Blanc .

A disponibilidade orçamentária será comprovada por documento da contabilidade (reserva ou memorando), que integra o processo.

10.2 O pagamento será feito em desembolso único, por ordem bancária, na conta específica e exclusiva do projeto, de titularidade do agente cultural (ou da pessoa jurídica proponente), indicada até a data da assinatura do Termo de Execução Cultural (itens 10.2.1 a 10.2.4 do edital).

10.3 A assinatura do Termo e o recebimento dos recursos dependem da disponibilidade orçamentária e financeira, e a seleção é mera expectativa de direito (item 10.2.5).

11. RESPONSABILIDADES

- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: conduzir o edital, contratar a CAT, conduzir a habilitação, homologar os resultados, colher as assinaturas, acompanhar os projetos e analisar os relatórios.
- Comissão de Avaliação Técnica e pareceristas: avaliar e pontuar os projetos e analisar a planilha orçamentária.
- Contabilidade e Finanças: reserva ou indicação de disponibilidade orçamentária, empenho, liquidação e pagamento.
- Jurídico/Administração: parecer sobre o edital e seus anexos.
- Conselho de Cultura: controle social e ciência dos resultados.
- Agentes culturais contemplados: executar o projeto, manter os recursos na conta específica e prestar informações pelo Relatório de Objeto.
- Assessoria técnica (Câmara Criativa): elaboração das minutas, apoio técnico e orientação no processo.

12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

- Abertura de processo e ofício da Secretaria de Cultura despachando o processo
- Este Termo de Referência
- Justificativa
- Legislação aplicável, com regulamentações e atualizações
- Minutas padrão do Ministério da Cultura
- Edital e seus anexos, incluindo o cronograma
- Ata da Escuta Pública de 08/10/2026 (versão retificada)
- Extrato da conta específica
- Documento da contabilidade com a disponibilidade orçamentária (reserva ou memorando)

13. CONCLUSÃO

O edital está de acordo com a legislação da PNAB, cumpre as ações afirmativas exigidas, tem recursos previstos e cronograma compatível com a aferição dos 60% de execução. Solicita-se a análise e a aprovação deste Termo de Referência e do edital, para a publicação prevista em 29/10/2026.

Louveira/SP, [] de outubro de 2026.

Israel José de Lima – Secretário Municipal de Cultura e Eventos
De acordo e aprovo.